

ANEXO I**DEFINIÇÃO DO PORTE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAS**

O porte de empreendimentos industriais é definido considerando área construída, investimento total e número de empregados, conforme o estabelecido na Lei Estadual n.º 10.233, de 28 de dezembro de 1992, de acordo com a tabela abaixo.

Área Construída (m²)	Investimento total (UPF / PR)	Número de empregados	PORTE
Até 2.000	de 2.000 até 8.000	Até 50	Pequeno (P)
De 2.000 até 10.000	de 8.000 até 80.000	De 50 até 100	Médio(M)
De 10.000 até 40.000	de 80.000 até 800.000	De 100 até 1.000	Grande (G)
Acima de 40.000	acima de 800.000	Acima de 1.000	Excepcional(E)